

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—*—

LEI Nº 210/75


O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza ao Prefeito a adquirir uma área de terra com 13.648 m², do Senhor ARASHIO CARTANO DE SOUZA, localizada na zona urbana divisando com terras da Municipalidade;

Artº. 2º - Abre um crédito especial de Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) para pagamento das despesas com base no superavit financeiro do exercício anterior;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 1975.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal